



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INDIANÓPOLIS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 764/89

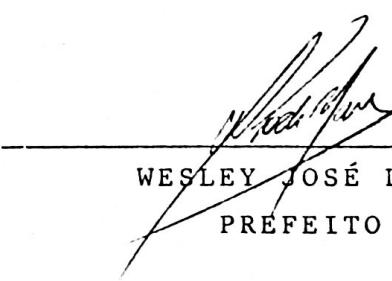
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG.,
APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a
firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria
de Trabalho e Ação Social, visando aquisição de um Gabinete
Dentário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 28 de abril de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL